



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

#### **PORTARIA Nº. 9.757, DE 12 DE MARÇO DE 2014**

**SÚMULA:** Nomeia os membros de Comissão de Inquérito e dá outras providências.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a notícia de servidores que tenham abandonado suas funções por mais de 30 (trinta) dias, de acordo com relatório de faltas, conforme a proibição do art. 154, do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 1.170/93;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos devem ser prestados de forma compulsória e sem interrupções de ordem subjetiva;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, conforme o art. 171, do Estatuto do Servidor;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão de Inquérito para apuração dos casos de abandono de cargo dos servidores estáveis MARIO APARECIDO e SANDRO HONORATO DE FRANÇA, nos termos do art. 167, do Estatuto do Servidor, a fim de que procedam nos termos da legislação respectiva e dos princípios que regem o ordenamento jurídico brasileiro.

**§ 1º** - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Inquérito composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

**Presidente:** Murilo Aparecido Correa de Souza, Procurador Municipal, RG n.º9.070.867-8, SSP/PR.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Membro:** Pablo Antunes Alberto, Técnico de Planejamento, portador do RG n.º 7.508.585-0, SSP/PR.

**Membro:** Deisi de Assis Duarte, Agente Administrativa, portador do RG n.º 4.977.925-9, SSP/PR.

§ 2º - A Comissão deverá elaborar relatório pormenorizado a respeito da conduta dos servidores objeto de inquérito.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o relatório findo no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme as disposições do art. 170, do Estatuto do Servidor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2014, 71º da Emancipação Política.

---

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal

---